



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Floresta do Araguaia – PA, 20 de Outubro de 2.023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 028/2023/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.

A empresa ZAGONEL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.365.223/0001-54, sediada à BR 282, Km 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, Pinhalzinho/SC, apresentou **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** aos termos do edital, que seguem com a apreciação deste Pregoeiro:

I - DA TEMPESTIVIDADE:

Afere-se que a interessada preenche os requisitos gerais para a apresentação da medida e está dentro do prazo regular, pelo que se deve proceder à análise do presente pleito.

II – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

A impugnante se insurge contra o edital, alegando haver ilegalidade, notadamente quanto à especificação dos objetos dos itens 03 e 04 (luminárias de LED) da planilha descritiva, anexo II do edital.

No bojo de suas alegações, a impugnante afirma que as características descritas nos itens 03 e 04 (luminárias de LED) da planilha descritiva, anexo II do edital, ao exigir que as luminárias possuam “Fontes de alimentação/driver com alimentação entre 90 - 305 VAC ou faixa de variação superior” ferem os princípios da Ampla Concorrência, Legalidade e da Igualdade, por restringir o caráter competitivo, lançando o seguinte “pedido”:

...esta Impugnante, requer que seja:

- ***Acatado nossos apontamentos, a fim do solicitado estar em consonância com a norma;***



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **Realizado todos os ajustes legais e cabíveis no ato convocatório em tela diante de todos os vícios apontados.**

III – DO JULGAMENTO MÉRITO:

Vamos ao julgamento:

Preliminarmente, cabe elucidar que em 09 de outubro do corrente ano, o Município de Floresta do Araguaia - PA, por intermédio do seu Pregoeiro, lançou edital de Pregão Eletrônico n.º 028/2023/SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Floresta do Araguaia - PA, e que ao lançar o edital para o objeto com as especificações em questionamento, em nenhum momento a Administração Pública de Floresta do Araguaia pretendeu promover o cerceamento da ampla concorrência e/ou o direcionamento para marca A ou B, pelo contrário, buscou especificar o objeto de forma detalhada e clara, visando adquirir objetos de qualidade, fácil manuseio e manutenção, de amplo conhecimento público em especial da área técnica e que atendesse objetivamente o interesse público. Porém, mediante algumas afirmações feitas pela impugnante, os pontos merecem ser analisados.

Quanto à exigência das luminárias com “Fontes de alimentação/driver com alimentação entre 90 - 305 VAC ou faixa de variação superior”, concluiu-se que a exigência é imprescindível ao bom atendimento das necessidades do órgão requisitante, e que no mercado brasileiro existem diversas marcas com tais características, não havendo portanto fundamento para a alegação de cerceamento da competitividade conforme acusado pela impugnante, sendo totalmente improcedente o argumento. Além de restar claro que a impugnante fez confusão na interpretação da exigência.

Vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO
3	LUMINARIA MODULAR LED 100 W PRETA Especificação : 1) Led branco, lightingclass, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (MeasuringLumenMaintenance off LED Light Sources), temperatura de cor entre 5000K ± 300 2) Potência real (watts) não inferior a 10% do exigido na especificação do item 3) Eficiência mínima do conjunto de 110 lumens/watts com laudo comprobatório 4) Índice de reprodução de cor 70 ou maior 5) Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (fullcut-off), Tipo II, Short com maior intensidade no gamma mínimo de 62° a 65° 6) Fontes de alimentação/driver com grau de proteção mínimo IP-66, <u>alimentação entre 90 - 305 VAC ou faixa de variação superior</u>, frequência 50/60Hz, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,92), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 15%, imunidade contra sobtensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 7) Supressor de surto auxiliar de 10Ka instalado separadamente e fixado na parte interna da luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico 8) Luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e Ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública - Procedimento (Classificação) 9) Vida útil mínima de 50.000 horas com cinco anos de garantia no sistema padrão. Prospecto/catálogo em português (Brasil), e que contenham todas as especificações/características dos produtos para comparação aos requisitos exigidos na descrição desse item.
4	LUMINARIA MODULAR LED 150 W PRETA Especificação : 1) Led branco, lightingclass, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (MeasuringLumenMaintenance off LED Light Sources), temperatura de cor entre 5000K ± 300 2) Potência real (watts) não inferior a 10% do exigido na



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

especificação do item 3) Eficiência mínima do conjunto de 110 lumens/watts com laudo comprobatório 4) Índice de reprodução de cor 70 ou maior 5) Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (fullcut-off), Tipo II, Short com maior intensidade no gamma mínimo de 62° à 65° 6) **Fontes de alimentação/driver com grau de proteção mínimo IP-66, alimentação entre 90 - 305 VAC ou faixa de variação superior**, frequência 50/60Hz, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,92), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 15%, imunidade contra sobtensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 7) Supressor de surto auxiliar de 10Ka instalado separadamente e fixado na parte interna da luminária para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico 8) Luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e Ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública - Procedimento (Classificação) 9) Vida útil mínima de 50.000 horas com cinco anos de garantia no sistema padrão. Prospecto/catálogo em português (Brasil), e que contenham todas as especificações/características dos produtos para comparação aos requisitos exigidos na descrição desse item.

Notem que o edital pede as *Fontes/drivers com alimentação entre 90 – 305 VAC*, portanto se a luminária fabricada pela recorrente possui driver de alimentação que projeta a faixa de alimentação de 100 a 250 VAC, a mesma atende as exigências do edital e será aceita pela área requisitante, não havendo o que se questionar.

IV - CONCLUSÃO:

Pelo acima exposto, ancorado na justificativa apresentada e comprovado que as cláusulas do Edital e seus Anexos estão em consonância com a legislação aplicável e visam atender as necessidades do Município de Floresta do Araguaia e o interesse público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 37, XXI, 2ª parte, da Constituição Federal, o Pregoeiro recebe a presente Impugnação por própria e tempestiva, porém, no mérito nega-lhe provimento e julga-a IMPROCEDENTE, mantendo inalterados os termos do edital.

É a decisão.

DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA
PREGOEIRO
DECRETO Nº 189/2021